



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data :

Nº 030/2025 22/09/25

[Assinatura]

Institui e aprova a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Faxinalzinho e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização e Letramento (PMAL)** do Município de Faxinalzinho, com a finalidade de garantir o acesso à educação de qualidade e a erradicação do analfabetismo no território municipal.

Parágrafo único. A PMAL é um instrumento de planejamento, gestão e avaliação das políticas públicas de educação voltadas à alfabetização e ao letramento, a ser implementada por meio de ações intersetoriais e em colaboração com a sociedade civil.

Art. 2º São princípios da PMAL:

- I. Igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. Valorização do profissional da educação escolar;
- V. Garantia de padrão de qualidade na oferta do ensino;
- VI. Valorização da experiência extraescolar;
- VII. Valorização da diversidade étnico-racial, afro-brasileira e indígena;
- VIII. Respeito à diversidade humana, linguística, cultural, identitária e inclusiva.

Art. 3º São objetivos da PMAL:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de ações institucionais e pedagógicas no processo de transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Adm. 2025/2028

Faxinalzinho
Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

- II. Elevar a qualidade de ensino e aprendizagem no Sistema Municipal de Ensino;
- III. Impulsionar ações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- IV. Apoiar no desenvolvimento de estratégias para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação, para as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V. Destacar práticas essenciais para alfabetização e letramento;
- VI. Difundir ações práticas para o desenvolvimento das habilidades de consciência fonológica na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VII. Oportunizar formação aos docentes para o aprimoramento da prática pedagógica e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- VIII. Ofertar atividades de recuperação de conteúdo e recomposição da aprendizagem aos estudantes do 3º, 4º e 5º ano, que ainda não consolidaram o processo de alfabetização;
- IX. Apontar as responsabilidades e compromissos dos atores envolvidos no processo de alfabetização e letramento, envolvendo as famílias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais e a realizar dotações orçamentárias específicas para a implementação das ações previstas nesta Política, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES AYRES
TORRES:6141
2392004

Assinado de forma digital por JAMES AYRES TORRES:61412392004
Data: 2025.09.22 08:33:45 -03'00'

James Ayres Torres
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025.

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Alfabetização e Letramento (PMAL) de Faxinalzinho, um instrumento estratégico para a construção de uma política educacional sólida e abrangente. A alfabetização e o letramento são pilares essenciais para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento social e econômico do município.

A aprovação da PMAL atende às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demonstra o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública, a erradicação do analfabetismo e a promoção da equidade. A implementação da Política permitirá que Faxinalzinho se torne um exemplo de inclusão e de valorização da educação em seu território.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 22 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 24/09/2025

Vilmar A. Lampert
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JAMES AYRES

TORRES:6141

2392004

Assinado de forma
digital por JAMES AYRES
TORRES:61412392004
Dados: 2025.09.22
08:34:02 -03'00'

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Adm. 2025/2028

Faxinalzinho
Para Todos